

Os rituais e as formas de sociabilidade no Mercado Popular da Rua Uruguaiana: Relato de Experiência*

Gabriel Borges da Silva¹

Resumo

O objetivo do presente *paper* é promover uma reflexão sobre as formas de sociabilidade e os correspondentes ritos que podem ser observados no cotidiano do Mercado Popular da Rua Uruguaiana (MPU). Amparada pelos dados construídos durante trabalho de campo, a pesquisa discute a constituição “precária” do MPU na sua relação com o Poder Público Municipal do Rio de Janeiro. Este último firmou autorizações para o exercício das atividades de comércio naquele local, mas há pelo menos duas décadas este marco normativo não serve de parâmetro para as atividades que lá se desenvolvem. As experiências vivenciadas naquele espaço - uma simbiose de atos, gestos e formas de agir – concorrem para a construção de regras de convivência, as quais são partilhadas pelos “nativos”. Estas, somadas aos acontecimentos diários, servem como fundamento para as normas que comandam a atuação naquele espaço. Esta comunicação, assim, buscará apresentar de forma descritiva estas relações, problematizando o uso das categorias e analisando as representações sociais adjacentes a tais contextos.

Palavras-chave: Ritual, Condição de Polícia, Precariedade, Mercado.

* O presente *paper* representa uma elaboração de Gabriel Borges da Silva, para apresentação oral e publicação nos Anais da *X Reunión de Antropologia del Mercosur* (XRAM 2013), no GT 27, *Fronteras entre lo legal y lo ilegal: prácticas, mercados y dinámicas de orden*.

¹ Graduado em Direito pela Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas (2010). Atualmente é Pesquisador Associado ao INCT-InEAC/NUFEP/UFF, Pesquisador do LAESP/UFF e Tutor de Acompanhamento Pedagógico da FGV Direito Rio.

The rituals and forms of sociability in the Popular Market of Uruguaiana street *

Abstract

The aim of this paper is to promote a reflection on the forms of sociability and the corresponding rites that can be observed in daily Uruguaiana Popular Market Street (MPU). Backed by data constructed during fieldwork, research discusses the "precarious" constitution of the MPU in its relationship with the Rio de Janeiro municipal government. The latter signed authorizations to carry out trading activities in that location, but in at least two decades this regulatory framework does not serve as parameters for the activities developed there. The experiences in that space - a symbiosis of acts, gestures and ways of doing things - contributing to the construction of rules of coexistence, which are shared by the "natives". These, added to daily events, serve as the foundation for the rules that govern the activities in that space. This communication therefore seek to present these relationships in a descriptive way, questioning the use of categories and analyzing the social representations adjacent to such contexts.

Keywords: Ritual, Police Condition, Precariousness, Market.

Material e Métodos

Escolhido o Mercado Popular Uruguaiana, como campo de pesquisa, me inseri naquele universo desenvolvendo atividades enquanto vendedor de roupas, e aos poucos fui me apresentando também como estudante de Direito e contando com o apoio de meus "colegas" para a elaboração da monografia de conclusão de curso. Entrevistei comerciantes e usuários e, fundamentalmente, realizei uma análise, a partir de uma detida observação das regras de funcionamento do mercado, de sua organização e das formas locais de administração de conflitos. Com a continuidade do meu trabalho de campo dedico particular atenção aos gestos, aos saberes e aos espaços cerimoniais e rituais presentes naquele espaço. Escrevi este *paper* com objetivo de apresentar os aspectos da retomada do trabalho no campo, em diálogo com objeto empírico da minha dissertação de mestrado, para isso procurei fazer a introdução de questões que pretendo desenvolver ao longo dos próximos anos.

Relato de Experiência

A perspectiva antropológica, bem como a familiaridade com o estudo dos mercados informais sob este ponto de vista, hoje me fazem refletir o funcionamento do direito como algo, muitas das vezes, dissonante à vontade daqueles sob quais recaem seus regramentos gerais e abstratos. Assim, obedecer ou desobedecer “às leis, conseqüentemente, é uma opção, não uma transgressão moral a regulamentos explícitos” (PIRES, 2011).

Quando iniciei o presente estudo, não estava socializado com a perspectiva acima explicitada e hoje entendo perfeitamente a enorme dificuldade que senti para trabalhar com os dados que havia encontrado no Mercado Popular Uruguaiana. Isto porque, durante minha graduação em Direito fui socializado com a ideia de que o Direito (tal como imposto ou promulgado² pelo Estado) era essencial para a manutenção da vida de qualquer sociedade. Apesar disso, possuía uma inquietude quanto à capacidade do Direito, na forma estatal, de solucionar todos os dilemas surgidos no interior das camadas sociais.

Como estudava em tempo integral em Botafogo, criei o hábito de utilizar o metrô para descer na estação Uruguaiana e pegar carona com o meu primo, que é vendedor no MPU. Em um desses dias ele me convidou para trabalhar nas férias em um de seus “boxes”³ vendendo roupas. Aceitei o convite, pois seria uma oportunidade de arrumar algum dinheiro. Assim se deram meus primeiros passos dentro do MPU. Eu trabalhei o final do mês de novembro e durante todo o mês de dezembro, época do ano em que o mercado mais vende, como qualquer outro tipo de comércio. Nos dois anos seguintes, me mudei para um lugar mais próximo a faculdade e já não pegava caronas com o meu primo, mas aquela experiência dentro do MPU sempre aparecia nas minhas reflexões.

No 8º (oitavo) período da graduação começaram as aulas destinadas a preparação para o Trabalho de Conclusão de Curso. Em uma conversa com meu primo ele contava como funcionava o sistema de arrendamento de mercadorias no

² Promulgação é uma categoria utilizada na validação das leis, do ponto de vista de sua autoridade democrática, mas que pode servir apenas como um mecanismo de mascarar o caráter impositivo das normas por parte do Estado.

³ Assim denominados as “lojas”.

MPU⁴. Neste momento além do “boxe” de roupa, ele já possuía mais 2 (dois) “boxes” de assistência técnica para *vídeo-game*. Diante deste cenário, observando a estrutura presente no MPU, surgiu-me a ideia de promover um breve estudo da informalidade. A teoria proposta por Santos⁵ em Pasárgada me veio à memória e serviu para que eu fizesse o seguinte questionamento: será que existe uma manifestação jurídica diversa da do Estado capaz de reger as relações sociais vividas no interior do MPU? E foi a partir deste questionamento que desenvolvi o trabalho de conclusão de curso de graduação.

Para a produção deste *paper* utilizarei alguns dos dados que encontrei quando estive no MPU à época do trabalho de monografia, porém não mais com a perspectiva teórica de Santos. Traçarei uma reflexão sobre as formas de sociabilidade e os correspondentes ritos que podem ser observados no cotidiano do Mercado Popular da Rua Uruguaiana. Para a promoção deste objetivo trabalharei um ritual que pude verificar com o retorno ao campo, para a produção da minha dissertação de mestrado, de modo a possibilitar um recorte plausível e que não extrapole os limites deste ensaio.

Aspectos da mesa e da condição de polícia

A descrição das regras sociais verificadas naquele mercado, bem como, do delineamento, do ponto de vista empírico, de como tais regras dialogam com as instituições políticas e a administração pública, seguirá o recorte do movimento e dos símbolos que giram em torno da “mesa” (em momentos festivos).

Durante o trabalho de campo pude verificar um ritual que gira em torno da “mesa”. Este ritual serve para explicitar relações entre os símbolos que a compõem, que não estão explicitados no cotidiano do MPU. Como a existência de grupos comuns de negócios ligados a uma determinada categoria local a “condição de polícia”. A condição aparece como uma representação que um comerciante tem

⁴ O comerciante recebe as mercadorias, e somente após vendê-las efetua o pagamento ao fornecedor. Nesses casos, aquele que conquista a confiança de determinado fornecedor, consegue prazo razoável para vender as mercadorias. Estas geralmente são de alta rotatividade e nem sempre são compradas em grande escala, até pela falta de espaço físico. Não encontrei estoques de mercadorias dentro do MPU por parte dos comerciantes. Sendo assim, é pequena a força econômica do camelô frente ao fornecedor de mercadorias, o que limita seu poder de barganha, e a busca por preços mais rentáveis.

⁵ (SANTOS, 1980)

sobre sua atividade no MPU, pelo fator de ser um Policial Militar do BOPE (Batalhão de Operações Especiais da Polícia Militar do Rio de Janeiro).

Assim, a “mesa” faz parte de um ritual que estratifica as representações nela percebidas, de modo que a posição nela ocupada pode ser um retrato capaz de traduzir as representações observadas no contexto social aplicado. Observar a “mesa” é um exercício de percebê-la com seus símbolos em um dia festivo, para verificar aspectos do desenvolvimento das relações sócias/econômicas no Mercado Popular da Rua Uruguaiana.

A problemática concernente a este ritual da “mesa” diz respeito à forma com que a “condição de polícia” serve para estabelecer relações de trocas simbólicas, que permitem a acumulação de valores que estão dispostos na atividade exercida na MPU.

A condição de polícia no MPU surgiu como uma categoria nativa, na fala de meu interlocutor, como uma representação que reitera uma posição social com desdobramentos econômicos dentro do mercado. Possuir a “condição de polícia” significa ser responsável pelos que dela partilham, ao passo que recebe coerção da reciprocidade⁶ nas relações de mercado e na confiança para a manutenção do contexto⁷ com a fonte⁸.

⁶ (MALINOWSKI, 2003, pag. 27)

⁷ A categoria contexto é utilizada como indicativo de uma relação de confiança entre os comerciantes, mas não se confunde com a categoria fechamento, que se atribui a uma relação de intimidade que vai além do trato negocial. No MPU é muito importante manter o contexto, pois é por meio de seus contextos que o comerciante consegue desenvolver seus negócios.

⁸ Enquanto, me dedicava a observar o trato dos produtos comercializados, verifiquei que a fonte funciona como uma espécie de órgão regulador das mercadorias dentro do MPU. É ela quem dita os preços e a oferta de mercadorias dentro do mercado. A fonte usa de seu poder de barganha para fazer acordo com determinados empreendedores, que por sua vez conseguem preços melhores. Como a competitividade é muito grande, os camelôs acabam vendendo a mercadoria pelo menor preço possível, e aquele que não possui poder de barganha com a fonte, é obrigado a vender pelo mesmo preço do “contexto” da fonte, e, portanto, como eles mesmos dizem: “queima” a mercadoria (ou seja, vende o produto com margem de lucro muito pequena).

A questão do fornecimento das mercadorias no MPU talvez seja o ponto de maior interesse para os leitores do presente trabalho. Da origem das mercadorias surgem questionamentos quanto à legalidade das práticas exercidas dentro do mercado. As mercadorias são o motor da Uruguaiana, e é do trato com elas e da forma com que são vendidas que se destaca o MPU. O acesso às mercadorias não ocorre de maneira fácil, primeiramente é preciso conhecer a fonte. Da observação da relação dos lojistas com a fonte foi possível verificar o desenvolvimento de normas mercadológicas dentro do MPU. Assim, os comerciantes que possuem as mercadorias de maior competitividade são aqueles que possuem contato direto com a fonte. Aqueles comerciantes que não conseguem contato direto com a fonte, e precisam de terceiros para obter mercadorias (empreendedores atacadistas), são obrigados a diminuir sua margem de lucro.

Quando desenvolvi meu Trabalho de Conclusão de Curso o objeto de análise era o conjunto de regras e fatores presentes no seio do MPU. A minha hipótese era que, diferentemente dos mercados habituais, o MPU era regulado por uma ordem jurídica informal⁹ que segue características próprias. Neste artigo, pretendo dar destaque aquilo que foi outrora observado, porém me permitindo a utilização de ferramentas adquiridas com a pequena socialização que possuo com a Antropologia.

Por fim, devido as limitações deste *paper* e por ainda estar desenvolvendo minha pesquisa de campo, este ensaio irá se prender as relações de sociabilidade referentes a “condição de polícia”, bem como, alguns de seus desdobramentos dentro MPU.

Descrevendo alguns aspectos objetivos do campo:

Mercado Popular Uruguaiana (MPU)¹⁰

O MPU foi fundado pelo então Prefeito Cesar Maia, com o apoio do ex-governador Brizola, no ano de 1994. Segundo as informações, sua criação detinha o viés de preservação do patrimônio cultural da cidade. O espaço onde se encontra é delimitado como Zona Especial do Corredor Cultural de preservação paisagística e ambiental do Centro da Cidade do Rio de Janeiro, e é pertencente a uma subzona de renovação urbana de acordo com a Lei Municipal 506 de 17/01/1984.¹¹

⁹ Entendo por informal, aquelas atividades que se baseiam em práticas socialmente aceitas, que se desenvolvem indiferentes a fiscalização do Estado e são capazes de absorver a retórica Estatal em seu discurso de legitimação. Sua falta de oficialidade é dotada de heterogeneidade de variáveis que promoveram a exclusão do indivíduo dos mecanismos ditos formais, que se constitui por meio da problemática da relação de precariedade com o Estado.

¹⁰ O MPU é localizado no centro da cidade do Rio de Janeiro entre a Avenida Presidente Vargas e a Rua da Alfândega, em um dos pontos de maior fluxo de pessoas daquela região. Sua construção se deu por um conjunto de comerciantes informais, ou, na linguagem coloquial, “camelôs”¹⁰. A disposição geográfica do mercado é peculiar, é composto por quatro agrupamentos – as Quadras – que se subdividem em Quadra: A, B, C e D (ANEXO XX), que interligadas formam uma espécie de labirinto. Seu horário de funcionamento é normalmente de 9h as 19h de segunda-feira a sexta-feira, de 9h às 16h no sábado e não funciona aos domingos. Dentro do MPU é possível encontrar diversos tipos de mercadorias e serviços, que vai desde vestuários em geral até eletroeletrônicos. As duas principais características das mercadorias são o baixo preço e abertura de negociação entre o comprador e o comerciante. No interior das Quadras, se localizam os “boxes” que, por sua vez, são dotados de numeração própria. Estima-se que já são mais de 1.600 (um mil e seiscentos) boxes que ocupam uma área de cerca de 3.000 (três mil) metros quadrados.

¹¹ BRASIL. **Lei n.º 506, de 17 de janeiro de 1984.** Cria a Zona Especial do Corredor Cultural, de preservação paisagística e ambiental do Centro da Cidade, dispõe sobre o tombamento de bens imóveis na área de entorno, e dá outras providências.

Segundo relatos, o que o então Prefeito pretendia era promover a organização dos inúmeros comerciantes informais que ocupavam “desordenadamente” aquele território. Após esse primeiro passo dado pela Prefeitura do Rio de Janeiro, juntamente com o Governo do Estado, houve um cadastro inicial dos comerciantes que foi publicado no D.O. em 20 de abril de 1995.

O processo de Instituição do MPU se deu com base na disposição legislativa municipal n.º 1.876 de 29 de junho de 1992¹², que versa sobre o comércio ambulante no Município do Rio de Janeiro. Com o advento desta foi permitido o cadastro de todos aqueles comerciantes habilitados para fins da lei. Assim, era “dada uma resposta” aos problemas enfrentados pelos ambulantes espalhados no Centro da Cidade do Rio de Janeiro naquela época. A prefeitura concedeu então uma autorização¹³ para exercício da atividade (concedida a título precário), que deveria ser emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda, a pedido do interessado ou por indicação dos órgãos de fiscalização. Na lei em comento foi definido também o que a Prefeitura entendia como comércio ambulante¹⁴, além de regras e direitos¹⁵, aos comerciantes cadastrados. O espaço onde hoje é situado o MPU advém de uma área remanescente de terrenos que foram desapropriados para fins da construção da estação de Metrô da Uruguaiana e à época era utilizado como estacionamento pela Companhia de Energia Elétrica – a Light. Tal fato não impedia que aquela

Art. 3º. A Zona Especial do Corredor Cultural fica subdividida em 3 (três) subzonas denominadas, respectivamente, de preservação ambiental, de reconstituição e renovação urbana, que se acham delimitadas nas plantas do PA 10.290 e do PAL 38.871.

¹² Das Pessoas Habilitadas

Art. 5º. São considerados habilitados para o comércio descrito no art. 1º:

I - os cegos, os paraplégicos, os mutilados e demais deficientes físicos;

II - Vetado

III - as pessoas físicas que já exerçam atividades profissionais previstas nesta Lei nª data de sua promulgação.

¹³ Art. 15. A autorização do comerciante ambulante é pessoal e intransferível, **e concedida a título precário**, devendo a autoridade competente da Secretaria Municipal de Fazenda examinar o pedido inicial e concluí-lo no prazo máximo de noventa dias da data de entrada no protocolo da repartição:

¹⁴ Art. 1º. Comércio Ambulante é a atividade profissional temporária, exercida por pessoa física em logradouro público na forma e condições definidas nesta Lei.

Parágrafo único - Comerciante ambulante ou camelô é a pessoa física que exerce essa atividade profissional por sua conta e risco, com ou sem emprego de tabuleiro ou outro apetrecho permitido nesta Lei, apregoando suas mercadorias. Subordinam-se os camelôs às disposições desta Lei.

¹⁵ Art. 16. É permitido à pessoa física contar com um auxiliar na atividade de comerciante ambulante, o qual poderá ser o seu representante do momento da ação fiscal desde que seu nome figure na autorização. Parágrafo único - O ambulante será responsável pelo recolhimento dos encargos trabalhistas referentes ao auxiliar, exceto quando parente de primeiro grau.

localidade fosse tomada por ambulantes devido ao enorme fluxo de pessoas que passavam por ali todos os dias.

Aspectos da legalidade e da precariedade¹⁶

A primeira coisa que puder perceber ao observar e refletir os conflitos existentes no MPU é justamente que dogmática jurídica não é capaz de produzir respostas que os satisfaçam. A legalidade está expressa em nosso ordenamento jurídico como um princípio, e por tal natureza traz em seu núcleo um preceito a ser cumprido¹⁷. Os princípios jurídicos, em tese, se comportam como ordenações que energizam determinado conjunto de normas. Ou seja, inserem os valores a que este se reveste no momento de sua aplicação¹⁸. Assim, a basilar função do princípio seria justamente traçar os mais importantes objetivos a serem seguidos pelo Estado (ordenamento jurídico) ao qual pertencem¹⁹.

Dito isso, a legalidade se insere como um princípio capital do Estado Democrático de Direito aplicado no art. 5º, II, da CRFB/1988, que preceitua a não obrigação de fazer ou deixar de fazer algo se não em virtude de lei²⁰. Então, a legalidade se apresenta com a função de governar as condutas de acordo com as leis, utilizando-se dela como exigência para o exercício da liberdade de atuação. Portanto, a autoridade jurídica, por meio das leis, tenta abarcar o maior número de

¹⁶ A precariedade aqui, ganha contornos de uma categoria nativa do Direito, que reflete a forma de tratamento que o Estado trata manifestações como a verificada na Rua Uruguaiana. Ao conceder uma autorização, o Estado pratica um ato negocial com o particular, ato este que é tido como precário, por não conceder título de proprietário, o que permite ao Estado a sua revogabilidade a qualquer momento. Diante de uma sociedade como a nossa, a propriedade segue contornos garantidores do *status* de cidadão. Assim, aquele que exerce atividades precárias não consegue se estabelecer como um comerciante com total usufruto de seu empreendimento, o que lhe dificulta o acúmulo de capital, ao passo que não produz mais valia. Com isso o “beneficiário” de uma autorização precária, permanece sempre sobre a ameaça do Estado, que pode extinguir lhe o “benefício”, caso ache conveniente e oportuno fazê-lo.

¹⁷ (MELLO, 2004)

¹⁸ (SILVA, 2004, pp. 91,92)

¹⁹ (CANOTILHO, 1984)

²⁰ BRASIL. Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988:

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

acontecimentos possíveis da vida em sociedade. Isto deveria permitir que a legalidade caminhasse junto com a legitimidade dada ao Estado, pois sem esta não se justificaria o cumprimento dos ditames normativos impostos ao povo. Mas para que as normas sejam percebidas desta forma, é preciso que o receptor da norma compartilhe das moralidades que as fomentaram. Com isso, o indivíduo representado pelo Estado deveria se enxergar como corresponsável por comportar-se, dentro do espaço de convívio social, de acordo com aquilo que é permitido e não coibido em lei. Mas, será que tal reconhecimento é perceptível em todas as camadas sociais? E, mais, como o se dá a autuação do Estado, tendo em vista que este só pode agir de acordo com aquilo que a lei permite?²¹

Podemos, assim, dizer que a lei deveria atuar no ambiente coletivo como preceito geral e abstrato dotado de imparcialidade²², cuja justificativa se pauta na confirmação de práticas reiteradas pelos indivíduos, positivadas pela ordem estatal. Mas, e se ocorrerem espaços em que aquilo que dá caráter geral à aplicação das normas não surgir da produção legislativa do Estado? Seria tal produção normativa sempre imbuída de um sentimento contrário ao Estado? Ou seria possível que tais regras surgissem naturalmente, com o condão de proporcionar respostas dotadas de legitimidade nos seus espaços de atuação? E se as práticas forem diversificadas das leis impostas?

De acordo com Kant de Lima o Direito se exerce como uma imposição das autoridades que dominam o conhecimento jurídico e a “competência para a interpretação correta da aplicação particularizada das prescrições gerais” (Kant de Lima, 2001, p. 109). Assim, não é possível verificar em sua produção ou exercício no espaço público contornos democráticos, uma vez que a vontade da sociedade não estaria posta na produção normativa. No Brasil, o Direito funciona como elemento essencial da dominação do Estado sobre a sociedade no espaço público. Diante dessa situação “o espaço público é submetido a regras gerais e não locais. É lugar apropriado de forma particular, seja pelo Estado ou por membros da sociedade autorizados ou não por ele” (Pires, 2011).

No momento em que mecanismos responsáveis pelo cumprimento da legalidade como o próprio Poder Judiciário, a atuação administrativa do Poder

²¹ Princípio da legalidade administrativa. (MELLO, 2004)

²² (FERRAZ JUNIOR, 2003)

Executivo e a abrangência das leis não se quedam capazes de universalizar seu conteúdo normativo. Os indivíduos constituem no seu atuar regras próprias, que, dentro daquele cotidiano, se entendem dotadas de legalidade, por serem formalizadas por mecanismos representativos da população naquele espaço público. Foi o que encontrei no MPU.

Como informei no início deste *paper*, a socialização antropológica, ainda que principiante, me permite hoje traçar uma reflexão mais sofisticada do fenômeno encontrado na MPU. Com isso é possível destacar um caráter moral com papel preponderante na formação de regras que ordenam determinado espaço público. Em sua dissertação de mestrado Pires promove uma etnografia dos usos e costumes dos trens na Central do Brasil e segue justamente esta lógica ao afirmar que, em uma perspectiva antropológica, o Direito “não se restringiria às suas expressões positivadas, sendo complementado ou “regulamentado” por inúmeros códigos privados, quase sempre resultantes de disputas e ajustamentos nos quais a moral desempenharia um papel preponderante na regulação das práticas e relações vigentes no espaço público” (PIRES, 2011, p. 50).

Com isso, pude verificar que a teoria de Santos, não era aplicável aquele espaço, uma vez que não existe uma situação de pluralismo jurídico, mas uma distancia entre uma norma abstrata e a prática. E isso provoca um determinado tipo de tensão entre as normas e as práticas, digo isso, pois tal relação não produz desvio. A prática não é contrária à norma, e sim o desvio por éticas particulares de determinados grupos. Além disso, pluralismo jurídico é a coexistência de várias ordenações jurídicas no mesmo espaço territorial²³, quando esta ordem é reconhecida pelo Estado.²⁴

O MPU, não constitui uma ordem jurídica própria e legítima perante o judiciário (Estado), pelo contrário é resquício de uma ordenação PRECÁRIA de ambulantes que perambulavam pelo Centro do Rio de Janeiro. Primeiramente, foi cedido um espaço físico pelo Município a pedido do ex-governador Leonel Brizola e foram firmadas autorizações (concessões a título precário que podem ser revogadas a qualquer momento pelo Estado) através de um cadastramento para a ocupação ordenada deste local. Depois foi constituída uma Associação com a

23 Cito como exemplo comunidades de indígenas no Chile e na Bolívia.

24(CORREA, 2008)

responsabilidade de organizar e formalizar regras de ordem estrutural, que ganhou força frente à indiferença do Município e do Estado do Rio de Janeiro. Por fim, as práticas de venda, antes exercidas pelos ambulantes na rua de forma espalhada e desconectada, ganharam forma, e a cada dia desenvolvem-se com suas próprias características e particularidades que descrevem fatores distintivos dos comportamentos ali presentes. Por conta disso, não me parece adequado classificar a atividade exercida no MPU como ilegal, ou contrária a lei, pois não encontrei no atuar dos lojistas o intuito moral de infringir a ordem jurídica vigente - desvio. O que ocorre no MPU é uma simbiose de atos, gestos e agires que se transfiguram em regras. Tais regras ganham sua força por serem compostas por criações populares que, no seio daquele mercado, são revestidas de legalidade pela retórica de um discurso moral que ao mesmo tempo inverte e utiliza da lógica estatal para sua confirmação. São as experiências vividas, somadas aos acontecimentos diários que servem como fundamento (energia) para as normas que comandam o atuar naquele espaço.

É preciso olhar o MPU não de forma isolada, mas de maneira geral, buscando na heterogeneidade de fatores que promoveram a sua construção entender a homogeneidade que nos faz enxergá-lo tal qual a conhecemos. Portanto, definir por ilegal ou legal, não é o que pretendo, dado ao fato de encontrarmos diversas atividades: (i) que baseiam seu atuar em práticas permitidas; (ii) que nasceram e se tornaram tão presentes dentro daquela realidade, que são vistas como legais; (iii) e outras que em algum momento se revestiram de ilegalidade antes de adentrarem aquele território, mas que lá dentro são exercidas como legais. E todas estas práticas, perpassam pelos laços de moralidade, imoralidade, legitimidade e ilegitimidade.²⁵ Onde um ato ilegal, pode ser exercido de acordo com a moralidade ali presente o que a torna legítima no seio da comunidade. Como se verifica no campo estudado, um policial que possui um segundo emprego está praticando uma atividade ilegal. Situação que se modifica quando este policial trabalha em um comércio. Exerce uma atividade legal e aceita do ponto de vista moral, e que tem legitimidade. Diferente de um policial que faz seu “*bico*” como segurança de um “*bicheiro*”, por exemplo. É claro que este tema possui maior

²⁵ Ver o conceito de *Illegalimos* de Foucault (FOUCAULT, 1984).

complexidade do que o ora tratado, mas é importante para entender as moralidades que aparecem nos rituais e as formas de sociabilidade presentes no MPU.

Decerto que existe o problema da pirataria e das mercadorias que entram no MPU sem incidência de impostos, mas esse não deve ser o fator determinante para tratar da atividade exercida pelos lojistas (atividade ilegal). Deve-se ter em mente que, por trás desse fato, existe uma justificativa que se baseia na necessidade de se sustentar e promover uma atividade econômica própria (justificativa moral). As atividades são baseadas em práticas de mercado socialmente aceitas (possuem legitimidade). Se não o fosse, por que o próprio governo do Município do Rio de Janeiro teria dado a possibilidade de uso daquele espaço? O que ocorreu, na verdade, com o tempo e a não fiscalização por parte dos órgãos políticos, foi justamente o surgimento de um *modus operandi* próprio, que nasceu da tensão entre a prática e a norma e não do desvio. Assim, o trato precário do Estado permitiu o aparecimento de um modo de existência oportuno, legítimo e visto como legal dentro daquele território. Ou seja, as práticas que compõem o mercado presente na Rua Uruguaiana funcionam como normas, que regulam o espaço público.

Dito isso, retomo o ritual da “mesa”, que serve como um exercício de verificação das moralidades que compõe o MPU.

O ritual da “mesa” e a “condição de polícia”

No dia 16 de agosto de 2012 fui ao campo com meu coorientador Lenin Pires, quando lhe apresentei meu interlocutor. Neste dia tivemos uma longa conversa, acompanhada de um café, sobre diversos aspectos relacionados ao MPU. Porém, uma das falas do meu interlocutor, nos chamou atenção, quando ele afirmou que sua “condição de polícia”²⁶ lhe garantia uma série de vantagens dentro do mercado.

A partir desse dia essa categoria nativa virou objeto de minhas indagações e problematizações referentes ao campo, por meio de uma ação reflexiva de estranhamento. Comecei a observar e tentar perceber o que seria essa chamada “condição de polícia” dentro do campo estudado.

²⁶ Ele citou como exemplo o fato de receber um tratamento diferenciado, pois os outros camelôs evitam arrumar qualquer tipo de problema o que aumenta o seu prestígio e respeitabilidade no MPU.

Durante uma festa de aniversário em que fui convidado pelo meu interlocutor, verifiquei outro movimento que me chamou atenção, e que em seguida pude perceber que se relacionava com a “condição de polícia”: a mesa.

Era uma festa de criança, com doces, salgados, pipocas e as mais variadas guloseimas. Diante daquele cenário um objeto em especial me saltava aos olhos. No centro da festa na parte externa do local, formava-se uma mesa. Observei a construção desse objeto. Primeiramente com a colocação de um pequeno isopor com cubos de gelo, logo em seguida com garrafas de *whisk* doze anos e finalmente com energéticos. Aos poucos foram chegando os convidados para confraternização e entre os familiares e amigos do meu interlocutor. Verifiquei que se formava um grupo específico ao redor daquele objeto, eram vendedores, gestores do MPU e alguns policiais militares. Eles dialogavam palmeando aquela circunferência, como se possuíssem uma posição de destaque quanto aos demais convidados. Cheguei a ser convidado pelo meu interlocutor a fazer parte da mesa, quando me foi oferecida uma dose de *whisk* com energético, porém optei continuar observando aquele momento de forma destacada.

O vestuário daqueles que compunham a mesa dialogava com o seu posicionamento naquele ritual e de alguma maneira expunha uma divisão de *status* entre aqueles que dela participavam. Além dos artefatos que já citei, seus partícipes utilizavam roupas de marcas (não necessariamente verificáveis no MPU²⁷), bem como relógios grandes, cordões de ouro – o do meu interlocutor era o maior de todos - e aparelhos de rádio. Neste ponto, percebi que um gerente do meu interlocutor estava chegando à mesa, ele empunhava um charuto na mão direita e um aparelho de rádio na mão esquerda e estava um pouco mais a frente da mesa de costas para os demais componentes. Ouvi alguns comentários de reprovação, que se referiam a este homem como “fanfarrão”, inclusive com alguns apelidos relacionados à sua postura. Logo percebi que, apesar de estar na mesa e portar artefatos de ostentação comum aos demais, lhe faltava algo, para que fosse visto como membro daquele ritual (o que se confirmou mais tarde no campo quando ele foi destituído de seu cargo de gerente e uma das pessoas que compunha a mesa e

²⁷ Aliás, em vários momentos da minha pesquisa de campo, ouvia dos empreendedores – categoria nativa para aqueles comerciantes que são donos de vários negócios e geralmente não promovem vendas ou prestam serviços diretamente em seus empreendimentos – que não utilizavam roupas falsificadas. Inclusive àqueles que vendiam tais mercadorias. A ostentação é um ponto forte dos comerciantes no MPU e a demonstração de riqueza nos corredores, significa sucesso em seus negócios, fator este que gerava prestígio e credibilidade ao empreendedor dentro do MPU.

era vendedor²⁸ nesta época, ocupou o seu lugar na administração dos negócios do meu interlocutor).

Ao que pude perceber os assuntos que pautavam a mesa, giravam em torno de negócios, conquistas (do ponto vista material) e de mulheres – principalmente

²⁸ No MPU, existem diversos tipos de trabalhadores: técnicos em geral – eletricitas, eletrônicos, prestadores de serviço, cozinheiros –, trabalhadores não qualificados, vendedores, faxineiros, administradores, serventes, empresário etc. Não há uma composição lógica, ou um tipo social definido para os trabalhadores no mercado. São personagens comuns, homens, mulheres que fazem daquele local sua área de trabalho. Para facilitar o entendimento pude perceber quatro tipos de trabalhadores: os trabalhadores Individuais, os Contratados (Vendedores, Gerentes, Técnicos), os Empreendedores e os Membros da Associação.

Os trabalhadores individuais são os típicos camelôs. Donos do próprio negócio permanecem à frente dos “boxes”. No início o mercado era em sua quase totalidade composto por esse tipo de trabalhador. Mas, com o passar dos anos, tal figura tem diminuído no MPU. Hoje, a figura mais comum é a dos empreendedores, camelôs que começaram como individuais e, agora, possuem uma série de negócios dentro do mercado. Estes atacam por diversos nichos mercadológicos e estão sempre em busca de novas oportunidades para adquirir “boxes” e iniciarem novos empreendimentos. Os empreendedores pouco ficam em suas lojas, uma vez que se utilizam de uma classe nova, os trabalhadores contratados.

Os contratados, por sua vez, representam boa parte dos trabalhadores dentro do MPU. Não possuem direitos trabalhistas presentes no direito oficial, tampouco qualquer contrato escrito. Divido a classe dos contratados em três tipos: os técnicos, os vendedores e os gerentes. A forma de contratação é sempre verbal. Apesar disso, não conheci nenhum caso em que o acordado não tenha sido cumprido pelos empreendedores. O que pode ser impulsionado, tanto pela pequena quantidade de obrigações assumidas pelo empreendedor, quanto pela confirmação das partes com as regras contratuais aplicadas.

Os vendedores, comumente, recebem salários semanais, que varia de acordo com a atividade exercida, rentabilidade e reconhecimento dentro do mercado, além de comissões. Eu, por exemplo, recebia R\$ 100,00 por semana, além de um bônus mensal de acordo com as minhas vendas, que ficava a critério do empreendedor que me contratou. Os técnicos são aqueles responsáveis pelo conserto dos eletroeletrônicos e são bem remunerados. Os gerentes são os responsáveis por fazerem a figura do dono do negócio perante os contratados, e, em alguns casos perante aos comerciantes do seu corredor. Normalmente é parente ou alguém de muita confiança do empreendedor. Por meio do contato que estabelecia com os gerentes, tomei conhecimento que em muitos casos, o empreendedor não era conhecido pelos vendedores. Os vendedores exercem funções diferentes; existem aqueles que são fixos (são contratados por determinado empreendedor) ou aqueles que são avulsos (que não tem um contratante fixo, e trabalham por uma cobrança diária), além daqueles que trabalham captando clientes fora do MPU. Estes últimos se utilizam do sistema de ficha, ou seja, estabelecem um ganho em cima da mercadoria vendida ou do serviço prestado ao cliente. Alguns empreendedores estabelecem sistema de repartição de lucro para seus vendedores a fim de estimular o aumento das vendas.

Por fim, temos os membros da Associação, que são os funcionários da União dos Comerciantes e da ACAC²⁸. Segundo relato dos próprios são todos contratados de acordo com as regras trabalhistas vigentes no direito positivo. Existe ainda uma firma terceirizada, contratada pela União dos Comerciantes, para fazer a limpeza de todo o espaço em que se instala o MPU.

Apesar de os comerciantes não disponibilizarem recursos e direitos previstos constitucionalmente como, férias, 13º salário ou hora extra. Os trabalhadores possuem “direitos trabalhistas” acordados, que são criados pelos próprios comerciantes e que até onde observei são respeitados. São acordos firmados com base na confiança e credibilidade de cada um. Então, uma característica dos trabalhadores contratados no MPU é justamente o fato de receberem tudo aquilo que combinaram com o empregador, mesmo que pouco. Tal fato está ligado à imagem do empreendedor, e à volatilidade de mão de obra no mercado, ou seja, se o contratado estiver insatisfeito, ele simplesmente recebe seu pagamento no fim da semana e não volta mais para trabalhar.

das “novinhas”²⁹, que são um símbolo de poder e virilidade para os que estavam na mesa e são assunto recorrente nos corredores do MPU.

O ritual que se formou em torno da mesa, aos olhos superficiais pode aparentar apenas um conjunto de homens falando sobre determinados assuntos. Agora, aos olhos mais atenciosos e a partir de sua relação com o campo, revela as relações de um grupo, que em certa medida explicita alianças na produção de estratégias e combinações relacionadas ao mercado. A mesa neste sentido segue o mesmo caminho que a canoa para Malinowski³⁰. Certamente não existe uma relação de propriedade no sentido atribuído a canoa, porém pelas articulações brevemente descritas, a composição da mesa detinha “deveres, privilégios e reciprocidade”, como elementos dos que dela partilham.

A partir da observação do ritual presente na mesa é possível começar a entender como o movimento em torno da mesa nas ocasiões festivas – nesse caso foi apenas um único evento – pode ser visto ou assumido dentro do MPU. Uma das funções da mesa naquele sentido era de exibição de elementos de riqueza e prosperidade daqueles que a compunham, que se relacionam com a ambição e a vaidade de cada um. Além de fortalecer aquele que está na “condição” – ou seja, aquele que patrocina o ritual. No caso do meu interlocutor havia, ainda, um adendo a isso, pois segundo ele mesmo disse, ele não possuía uma mera situação de patrocínio, ele possuía a “condição de polícia”.

A descrição dos símbolos percebidos na mesa tem o viés de evidenciar os significados e o contexto dos fatos que a circundam³¹. Neste contexto, a mesa composta com seus símbolos³² permite por meio da condição do patrocinador – neste caso uma condição de polícia – uma circulação de *status*, que se confirmam

²⁹ Durante a pesquisa pude perceber que na ética local é sinal de *status* o relacionamento com mais de uma mulher e nesse caso, “possuir” uma “novinha”, que são meninas com idade entre 16 (dezesesseis) e 22 (vinte dois anos) é sinal de *status* e poder. Inclusive um dos atributos que se relacionam a isto, como manutenção do símbolo de virilidade é a utilização de estimulantes sexuais, como uma pílula chamada Pramill. A distribuição desse medicamento é feita pelo meu interlocutor, quando tem interesses em se relacionar com determinada pessoa e também como forma de fixar sua “condição de polícia”. Aliás, na condição dele não poderia ter um desempenho ruim com suas mulheres. Na fala nativa, quando ouvi a primeira vez sobre o uso do Pramill, meu interlocutor disse que ia a um encontro “a poder”, naquele primeiro momento fiquei sem entender a fala, porém em seguida ele completou: “a poder de Pramill”.

³⁰ Assim, em relação ao primeiro objeto que atraiu nossa atenção – a canoa nativa -, encontramos a ordem, a lei, os privilégios definidos e um sistema de obrigações bem desenvolvido.

³¹ (GERTZ, 1978)

³² Vendedores, policiais, energético, whisky, joias aparentes, aparelhos de rádio, novinhas e etc.

em um ritual de extravagância dos excedentes adquiridos no MPU. E isto permite a demonstração do sucesso individual do empreendedor e daqueles que estabelecerem relações de confiança dentro do MPU ³³. A mesa neste sentido estratifica a ambição e a vaidade dos comerciantes e serve para compor sua respeitabilidade dentro do MPU. Ao observar tal processo e com o apoio teórico do trabalho do Malinowski nas ilhas Trobriands³⁴, pude entender que a posição ocupada na mesa pelo meu interlocutor, servia como uma demonstração de poder, riqueza, prosperidade e habilidade nos negócios. Assim, como os Trobriandeses procedem com os alimentos, aquela cerimônia pública da mesa, possui uma força afirmativa da condição de polícia, por meio de mecanismos psicológicos especiais ligados “ao desejo de ostentar”, “ambição de se mostrar generoso” e “reverência a riqueza acumulada”.

Conforme os dados alcançados no campo³⁵ as experiências vivenciadas naquele espaço - uma simbiose de atos, gestos e formas de agir – concorrem para a construção de regras de convivência, as quais são partilhadas pelos “nativos”. Estas, somadas aos acontecimentos diários, servem como fundamento para as normas que comandam a atuação naquele espaço. Neste sentido a mesa explicita uma série de obrigações e deveres definidos, unindo um grupo que se torna uma equipe de trabalho, por meio da transferência de privilégios, por aquele que possui a condição. Em troca da distribuição de seu excedente o detentor da condição recebe o respeito e admiração daqueles que o circundam e com isso abre novas oportunidades de negócios dentro do MPU. A credibilidade e confiança de um empreendedor são

³³ Vale destacar, que moro em uma comunidade do Rio de Janeiro, dominada por traficantes, que é coloquialmente denominada por Favela. Com isso costumo frequentar bailes *funk* naquele local. Digo isso, pois a partir do processo de “estranhamento” daquele ritual que compunha a mesa acima descrita, pude fazer um exercício comparativo (ainda que insipiente e que também não é o foco do presente trabalho), da mesa montada por traficantes. Onde aparecem os mesmos símbolos, ou seja, mulheres, novinhas, roupas de marca, cordões de ouro, whisky, energético, com o adendo de armas aparecendo e drogas. Essa comparação, reforçou em minha pesquisa o que tais símbolos de poder e força – pela ideia de virilidade, presentes em ambos contextos, representavam para aqueles que os ostentavam. E na visão do traficante, realçavam a condição do chefe, ou como ele é chamado de “patrão”. Como exemplo de sucesso, respeito e reconhecimento. Por conta disso, apesar de não explorar a fundo tal questão, o que pretendo fazer em outros trabalhos, entendo que é relevante destacar que tanto para um grupo de traficantes em uma comunidade, quanto para um policial em uma festa com membros que detém relações socioeconômicas, os símbolos de poder, força, virilidade e sucesso se equivalem em alguma medida. Inclusive para se observar, o que é preciso fazer para fazer parte da mesa?

³⁴ (MALINOWSKI, 2003)

³⁵ Que não serão esgotados neste *paper*, devido ao espaço proposto.

atributos importantes, para a circulação dentro do mercado, que permitem que ele seja visto como sujeito homem³⁶. Neste sentido, a fala do meu interlocutor ao afirmar que possui uma “condição de polícia”, explicita em alguma medida a que essa categoria o distingue para o comércio à medida que lhe possibilita atrair novinhas, parceiros e *status* dentro do MPU³⁷.

Por fim, como ainda estou fazendo trabalho de campo, me preocuparei em entender um pouco mais quais as representações que dialogam com a percepção das regras, das moralidades e como a condição de polícia o permite transitar nestes campos.

Considerações finais

Em suma, como os dados obtidos até o presente momento, a condição de polícia é uma representação que meu interlocutor possui sobre a atividade dele mesmo, uma vez que lhe possibilita ter outro trabalho, influenciar os demais comerciantes e abrir negócios. O *status* adquirido pela condição define a relação do meu interlocutor com a lógica das práticas sociais locais. Ele não deixa de ser visto como um representante do Estado o que lhe permite transitar entre as fronteiras do legal e do ilegal, de forma legítima de acordo as formas de sociabilidade no MPU. Então, buscarei verificar como a “condição de polícia” se constrói e como ela se relaciona com a precariedade, mecanismo fundamental que é estruturado pelos responsáveis do sistema de controle na construção do espaço público. De modo que seja possível entender o que é essa condição de polícia e o que ela representa no mercado?

³⁶ Todos no MPU necessitam manter sua integridade perante seus conviventes de alguma forma. Para isso precisam ser vistos por seus companheiros como “sujeito homem” (retidão de caráter), ou seja, alguém que honra seus acordos e não está ali de brincadeira. O lojista se porta de acordo com sua necessidade e, através da figura do “sujeito homem”, constrói dentro do MPU seu caráter e desenvolve sua seriedade. É comum escutar as seguintes frases do tipo: “ - pode fechar o acordo com fulano, pois ele vai te pagar... o camarada é sujeito homem”. Ou, do tipo: “ - fulano é “sujeito homem”, deu um jeito de se levantar sem querer agir de “traíagem” com ninguém”. A criação desta figura é muito importante para o desenvolvimento das relações ali dentro, do contrário o lojista se vê isolado e, quando alguém pensa em contratar com ele, busca conselhos e acaba por escutar frases do tipo: “ -se eu fosse você, eu não fechava acordo com fulano não, porque ele é maior “fanfarrão”, o cara não é ‘sujeito homem’ pra honrar com o papo que foi dado”. E o indivíduo que não é qualificado como “sujeito homem” tem dificuldade de se relacionar no mercado.

³⁷ Neste sentido se compara ao *KULA* que segundo Malinowski (MALINOWSKI, 1978) concede aquele que participa do ritual, uma distinção para o comércio, possibilidade de atrair mulheres, parceiros e *status*.

Na visão de GERTZ tentarei (ao longo da minha dissertação) ser um mediador do MPU – sempre visto em suas práticas com um olhar de estranhamento, mantendo-me próximo dos fatos de modo a ouvir o que eles representam para as pessoas e o que podemos construir a partir disso. Um dos objetivos é verificar o impacto da imagem da mesa no campo, inclusive para os que não fazem parte dela, a fim de entender a formação de hierarquias dentro do mercado.

Como minha pesquisa ainda está em andamento, optei por traçar aspectos do ritual da mesa, que me serviu para explicitar reflexões entre alguns símbolos que durante o cotidiano não estão explícitos. O ritual destaca conflitos e maneiras de administrar tais conflitos (como o exemplo do fanfarrão), afinidades a partir de um sentimento de pertencimento a alguma coisa, como, por exemplo, o grupo que foi revelado. O prosseguimento da pesquisa permitirá verificar os desdobramentos disso em outros contextos, bem como evidenciar e relativizar outros atributos de sociabilidade dentro MPU relacionados a “condição de polícia”.

Referências bibliográficas

CORREA, C. F. **Direito de laje: o Direito na vida e a vida no Direito**. Brasília - DF: Trabalho publicado nos Anais do XVII Congresso Nacional do CONPEDI, 2008.

CANOTILHO, J. J. G.; MOREIRA, V. **Constituição da República Portuguesa Anotada**. 3ª Ed., Coimbra: Coimbra Editora, 1984.

DAMATTA, R. **Relativizando: uma introdução a antropologia social**. 2ed. Petrópolis: Vozes, 1981. 248p.

_____. **Você Sabe Com Quem Está Falando? In Carnavais, Malandros e Heróis**. Rio de Janeiro, Zahar, 1979, p.139-193.

FERRAZ JUNIOR, T. S. **Introdução ao estudo do direito: técnica, decisão, dominação**. 4ª ed. São Paulo: Atlas, 2003.

FOUCAULT, M. Trad. VASSALO; L. M. P. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Rio de Janeiro. 1984.

GEERTZ, C. “Uma descrição densa: por uma teoria interpretativa da cultura”. In:_____. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro, Ed. Zahar, 1978

GEERTZ, C. O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparada. In: _____. **O Saber Local**. Petrópolis: Vozes, 2002.

LIMA, R. K. Carnaval, malandros e heróis: o dilema brasileiro do espaço público. In: GOMES, L. G.; BARBOSA, L.; DRUMONDO, J. A. (Org.) **O Brasil não para principiantes**. Rio de Janeiro: FGV, 2001.

MALINOWSKI, B. **Crime e costume na Sociedade Selvagem**. Brasília/ São Paulo: Ed. UnB/ Imprensa Oficial do Estado, 2003.

_____. **Argonautas do Pacífico Ocidental**. 2ª ed., São Paulo: Abril Cultural, 1978.

MELLO, C. A. B. **Curso de Direito Administrativo**, 17ª ed., São Paulo: Edit. Malheiros, 2004.

PIRES, L. “Deus ajuda a quem cedo madruga?”: trabalho, informalidade e direitos civis nos trens da Central do Brasil. In: Grossi, M. P. (Org) et al. **Antropologia e direitos humanos**. Blumenau, SC: Nova Letra, 2006.

_____. **Esculhamba, mas não esculacha!** uma etnografia dos usos urbanos de trens na Central do Brasil. Niterói: Editora da UFF, 2011. (Coleção Antropologia e Ciência Política; 50).

SANTOS, B. S. **O Discurso e o Poder: Ensaio Sobre a Sociologia da Retórica Jurídica**. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 1988.

SILVA, J. A. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros Editora Ltda., 2004.